MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº 073/2020.

VETO Nº 001 /2021.

Excelentíssimos Vereadores e Vereadoras,

1) DA TEMPESTIVIDADE DO PRESENTE VETO

As razões do presente veto estão sendo enviadas a essa Augusta Casa dentro do prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal em seu art. 50, § 1º, que estabelece **o prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento do projeto, que ocorreu em 23 de dezembro de 2020.**

2) RAZÕES DO VETO. EMENDA ADITIVA Nº 281/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 073/2020.

A referida Emenda adiciona rubrica constante do Projeto de Lei nº 073/2020 com o objetivo de garantir recurso na ordem de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) alocados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB, no Programa de Manutenção do Sistema de Limpeza Pública, na Ação Material de Consumo, na Rubrica – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, para melhoria de urbanização do município de Parauapebas.

Contudo, em seu anexo, a referida Ementa apresenta rubrica diversa da constante em sua justificativa, apresentando irretratável divergência na indicação, ocasionando a impossibilidade de sua aplicação prática.

Nota-se, ainda, que a Ementa faz transferência de projeto da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEMURB. Entretanto, o projeto transferido não faz parte

das despesas de competência da SEMOB, mas sim da Secretaria Especial de Governo – SEGOV, conforme dispõe o Anexo II da Lei Municipal nº 4.926, de 23 de dezembro de 2020. Ora, neste ponto a emenda fere a legislação específica que trata das competências dos órgãos do Poder Executivo.

Data venia, entende-se que Emenda Aditiva nº 281/2020 ao Projeto de Lei nº 073/2020, encontra-se tecnicamente inadequada, e sua mácula a torna inoperante.

Diante do exposto acima **RESOLVO VETAR** totalmente Emenda Aditiva nº 281/2020 ao Projeto de Lei nº 073/2020, por ilegalidade, considerando sua impossibilidade de execução.

Parauapebas, 14 de janeiro de 2021.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal